



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL
PARA EXPLORAÇÃO, MEDIANTE CONCESSÃO, DA RODOVIA MG-424
EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS 8.987/95 E 9.074/95 E LEI
ESTADUAL 12.219/96**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●] - SETOP-MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ANEXO IX do CONTRATO
CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO



Este ANEXO tem como finalidade estabelecer as condições que a CONCESSIONÁRIA tem que cumprir quando da devolução das rodovias que compõe o LOTE de CONCESSÃO objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Os indicadores abaixo deverão ser avaliados em toda a extensão e rodovias componentes do LOTE e em todas as vias, sejam elas centrais, marginais ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acessos, alças ou OAEs, bem como os acostamentos.

1. Pavimento

- 1.1. Pistas de rolamento com largura mínima de 3,50 m;
- 1.2. Acostamentos implantados em todas as rodovias com largura mínima de 2,00 m;
- 1.3. Ausência de desnível entre duas faixas de rolamento contíguas e entre as faixas de rolamento e os acostamentos;
- 1.4. Ausência de áreas exsudadas superiores a 1,00 m²;
- 1.5. Ausência de flechas nas trilhas de roda, medidas sob corda de 1,20 m, superiores a 10 mm;
- 1.6. Percentagem de área trincada (TR) máxima de 10%;
- 1.7. Ausência de área afetada por trincas interligadas de classe 3;
- 1.8. Irregularidade longitudinal máxima de 3,0 m/km em 70% das rodovias, sendo que no restante não poderá exceder 3,2 m/km;
- 1.9. Deflexão característica (Dc) máxima de 50×10^{-2} mm;
- 1.10. Índice de Gravidade Global: IGG ≤ 40 ;
- 1.11. Ausência de áreas excessivamente remendadas na proporção máxima de 25 reparos a cada 1 km e 04 reparos a cada 100 m.
- 1.12. O Pavimento das rodovias deverá apresentar vida restante de, no mínimo, 3 anos;
- 1.13. Ausência de defeitos de alçamento de placa, fissura de canto, placa dividida (rompida), escalonamento ou degrau, placa bailarina, quebras localizadas ou passagem de nível com grau de severidade classificado como alto em trechos de pavimento rígido;
- 1.14. ICP - Ausência de amostras inferiores a 60 em trechos de pavimento rígido.

2. Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança

- 2.1. Toda a sinalização vertical e aérea das rodovias, de regulamentação, de advertência, educativas e indicativas, em boas condições e em perfeito atendimento às determinações do CTB, DNIT, DER-MG e resoluções do CONTRAN;
- 2.2. Ausência total de sinalização vertical ou aérea suja ou danificada;
- 2.3. Ausência de defensas metálicas ou barreiras em concreto danificadas;
- 2.4. Ausência total de linhas amarelas da sinalização horizontal com índice de retrorrefletância menor que 100 mcd/lx/m²;
- 2.5. Ausência total de linhas brancas da sinalização horizontal com índice de retrorrefletância menor que 120 mcd/lx/m²;
- 2.6. Ausência de sinalização vertical e aérea com índice de retrorrefletância inferior ao especificado na NBR 14.644, sendo o índice mínimo de 80% do valor inicial para as películas das placas;
- 2.7. Implantação de tachas refletivas, de acordo com as normas do DNIT e DER-MG;
- 2.8. 100% dos marcos quilométricos implantados, a cada 2 km em cada sentido das rodovias;
- 2.9. A sinalização das rodovias deverá apresentar vida restante de, no mínimo, 1 ano.



3. Obras de Arte Especiais

- 3.1. Guarda-corpos, guarda-rodas e passeios sem necessidade de recuperação ou substituição;
- 3.2. Ausência de sistemas de drenagem dos tabuleiros sujos e obstruídos;
- 3.3. Ausência de depressão no encontro com a via;
- 3.4. Ausência de problemas, de qualquer natureza, que, em curto e médio prazo, possam colocar em risco a estrutura e estabilidade das OAEs, incluídas as passarelas de pedestres;
- 3.5. Ausência de juntas e aparelhos de apoio com patologias aparentes que caracterizam potencial perda de funcionalidade;
- 3.6. Todas as OAEs deverão estar com suas dimensões adequadas às rodovias, com largura mínima de 11,00 m, e ao trem-tipo TB-45.

4. Sistema de Drenagem e Obras de Arte Correntes

- 4.1. Ausência total de elemento de drenagem ou OAC com necessidade de recuperação ou de substituição, garantidas as condições funcionais do sistema;
- 4.2. Sistema de drenagem e OACs com alto padrão de desempenho estrutural, funcional e de durabilidade, além de boa aparência;
- 4.3. Ausência total de seções com empoçamento de água sobre as faixas de rolamento;
- 4.4. Ausência total de elemento de drenagem ou OAC sujo ou obstruído

5. Terraplenos e estruturas de contenção

- 5.1. Terraplenos e estruturas de contenção com alto padrão de desempenho estrutural, funcional e de durabilidade, além de boa aparência;
- 5.2. Ausência total de terraplenos ou obras de contenção com problemas, de qualquer natureza, que, em curto e médio prazo, possam colocar em risco a segurança dos usuários;
- 5.3. Funcionamento pleno de todos os elementos de drenagem dos terraplenos e das obras de contenção, limpos e desobstruídos;
- 5.4. Ausência total de material resultante de deslizamento ou erosões.

6. Canteiro Central e Faixa de Domínio

- 6.1. Ausência total de vegetação rasteira nas áreas nobres (acessos, trevos, praças de pedágio e postos de pesagem) com comprimento superior a 15 cm numa largura mínima de 10,0 m;
- 6.2. Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm nos demais locais da faixa de domínio, numa largura mínima de 3,0 m de cada lado das rodovias, no entorno das Obras de Arte Correntes e no Canteiro Central;
- 6.3. Ausência total de vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego ou das estruturas físicas, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença;
- 6.4. Ausência total de vegetação rasteira nas edificações e áreas operacionais e de suporte com comprimento superior a 15 cm, numa largura mínima de 10,0 m em relação aos seus entornos;
- 6.5. Todas as cercas da rodovia reposicionadas, complementadas e recuperadas;
- 6.6. 100% dos acessos particulares;
- 6.7. 100% das desocupações autorizadas pelo Poder Concedente realizadas.



7. Edificações e Instalações Operacionais

- 7.1. Todas as Edificações e Instalações Operacionais existentes nas rodovias deverão estar adequadas às funcionalidades e aos padrões de operação requeridos, observado o disposto na Frente de Serviços Operacionais, atendendo aos padrões de acessibilidade exigidos na NBR 9.050/2004 da ABNT;
- 7.2. Ausência total de elemento Edificações e Instalações Operacionais sujas ou mau conservadas.

8. Sistemas Elétricos e de Iluminação

- 8.1. Sistemas elétricos e de iluminação em perfeito estado de conservação e atendendo às especificações quanto às luminosidades requeridas em cada local.

9. Veículos, Sistemas e Equipamentos da Administração e Operação

- 9.1. Este item compreende as seguintes infraestruturas e serviços: (i) Centro de Controle Operacional; (ii) Equipamentos e Veículos da Administração; (iii) Sistemas de Controle de Tráfego; (iv) Sistemas de Atendimento ao Usuário; (v) Sistemas de Pedágio e controle de arrecadação; (vi) Sistema de Comunicação; (vii) Sistema de Pesagem; (viii) Sistema de Guarda e Vigilância Patrimonial;
- 9.2. Todos os itens acima deverão estar atendendo aos Parâmetros de Desempenho e aos Parâmetros Técnicos especificados no PER – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, em perfeito estado de conservação, com tecnologia e funcionalidade atualizada;
- 9.3. Os Veículos e Equipamentos deverão apresentar vida restante de, no mínimo, 2 anos.